



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1. Unidades requisitantes:

Gabinete da Prefeita Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Projetos Estratégicos

2. APRESENTAÇÃO E OBJETO DO ESTUDO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a adequação e a viabilidade da solução destinada à manutenção da frota municipal do Município de Novo Barreiro/RS, em atendimento ao planejamento da contratação e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O objeto pretendido consiste no Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa(s) para a prestação PARCELADA de serviços corretivos de funilaria e pintura, reparos na parte elétrica, manutenção do sistema de ar-condicionado e serviços de torno, incluindo o fornecimento de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), via tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos (linhas leve, média, pesada e máquinas pesadas) de propriedade do Município de Novo Barreiro/RS.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A frota municipal é utilizada de forma contínua na execução de serviços públicos de transporte, saúde, educação, assistência social, agricultura, obras, serviços urbanos e atividades administrativas. O uso regular dos veículos e máquinas naturalmente ocasiona avarias, desgaste de componentes e necessidade de intervenções especializadas, especialmente em carroceria, pintura, sistemas elétricos, climatização e componentes que demandam usinagem ou serviços de torno.

3.2. O Município não dispõe, em sua estrutura própria, de pessoal, instalações, equipamentos e ferramental em quantidade e especialização suficientes para executar, com eficiência e segurança, todos os serviços abrangidos por esta contratação. A indisponibilidade prolongada de veículos e máquinas compromete a continuidade dos serviços públicos e pode gerar custos adicionais decorrentes da paralisação da frota.

3.3. A contratação pretende, portanto, assegurar atendimento técnico sob demanda, com rapidez, rastreabilidade, controle de custos e disponibilidade de peças compatíveis, evitando a manutenção de estrutura própria onerosa para serviços de ocorrência variável e de diferentes níveis de complexidade.

3.4. O interesse público está relacionado à preservação do patrimônio municipal, à segurança dos usuários e operadores, à continuidade dos serviços públicos e à obtenção de solução economicamente vantajosa, com pagamento somente pelos serviços efetivamente autorizados e executados e pelas peças efetivamente fornecidas.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá contemplar, conforme a necessidade de cada veículo ou máquina e mediante prévia autorização da Administração, os seguintes grupos de serviços:

a) Funilaria e pintura: desmontagem e montagem de componentes de carroceria, recuperação de chapas, correção de amassados e deformações, soldagem quando necessária, preparação de superfície, lixamento, aplicação de fundo, pintura, polimento, acabamento e demais serviços correlatos;

b) Parte elétrica: diagnóstico, reparo e substituição de componentes, chicotes, conexões, iluminação, sinalização, partida, carga, alternadores, motores de partida, sensores, atuadores e demais componentes elétricos compatíveis com a especialidade empresa que tiver seus preços registrados;

c) Sistema de ar-condicionado: diagnóstico, testes, higienização, reparo, manutenção, substituição de componentes, carga ou recomposição de fluido refrigerante quando tecnicamente necessária, testes de estanqueidade e demais intervenções correlatas;

d) Serviços de torno: usinagem, recuperação, ajuste, faceamento, confecção ou recuperação de componentes e demais serviços de torno necessários à manutenção dos veículos e máquinas, observadas as especificações técnicas e condições de segurança.

4.2. A frota objeto da contratação compreende, de forma exemplificativa: linha leve (automóveis, pick-ups, SUVs, camionetes e motocicletas), linha média (vans, ambulâncias e micro-ônibus), linha pesada (caminhões e ônibus) e máquinas pesadas (motoniveladoras, escavadeiras, retroescavadeiras, carregadeiras, rolos, tratores e implementos).

4.3. As peças deverão ser novas e sem uso, admitindo-se peças genuínas, originais de primeira linha ou peças de reposição que possuam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, em conformidade com a ABNT NBR 15296, vedado o fornecimento de peças usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas, salvo situação excepcional, tecnicamente justificada e expressamente autorizada pela Administração em razão da indisponibilidade de peça nova para veículo ou máquina fora de linha, sem prejuízo da segurança e da funcionalidade do bem.

4.4. O preço das peças deverá observar o percentual de desconto ofertado sobre os valores constantes do Sistema TRAZ VALOR, utilizado pelo Município como banco de dados de referência. Quando determinada peça não estiver cadastrada no sistema, sua aquisição dependerá de pesquisa específica de mercado, conforme procedimento definido no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.5. Os serviços somente poderão ser iniciados após diagnóstico, orçamento ou avaliação técnica e autorização formal do fiscal ou gestor designado. A empresa que tiver seus preços registrados deverá informar, no mínimo, identificação do veículo ou máquina, diagnóstico, relação de serviços, peças necessárias, quantidade de horas estimadas e prazo de conclusão.

4.6. A empresa que tiver seus preços registrados deverá possuir profissionais tecnicamente capacitados, ferramental, equipamentos e instalações compatíveis com os serviços do respectivo lote, bem como manter sob sua responsabilidade os veículos, máquinas, peças e acessórios recebidos enquanto estiverem sob sua guarda.

4.7. A garantia mínima dos serviços e das peças deverá observar o prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais e das garantias superiores oferecidas pelo fabricante.

4.8. Veículos ou máquinas ainda cobertos por garantia de fábrica poderão, quando necessário para preservar a garantia, ser encaminhados à rede autorizada, não havendo obrigação de utilização da Ata de Registro de Preços nessa hipótese.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

4.9. A empresa que tiver seus preços registrados deverá possuir e manter vigentes as licenças, autorizações ou documentos ambientais exigíveis para as atividades efetivamente desenvolvidas no respectivo lote, quando legalmente aplicáveis, admitida a apresentação de documento emitido pelo órgão competente que comprove a dispensa de licenciamento, quando for o caso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

5.1. Para atendimento da necessidade foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas: (i) execução integral dos serviços com estrutura e pessoal próprios; (ii) realização de contratações isoladas a cada ocorrência; e (iii) contratação terceirizada, por especialidades, mediante Sistema de Registro de Preços, com prestação parcelada dos serviços e fornecimento das peças necessárias.

5.2. A execução integral com meios próprios exigiria investimentos permanentes em oficinas, equipamentos específicos, estoque de peças, capacitação e ampliação de mão de obra, embora a demanda seja variável e distribuída entre diferentes especialidades. Essa alternativa não se mostra proporcional à necessidade atual do Município.

5.3. Contratações isoladas a cada ocorrência aumentariam o tempo de indisponibilidade da frota e os custos administrativos de processamento, especialmente diante da imprevisibilidade dos defeitos e da necessidade de atendimento contínuo.

5.4. A solução de terceirização por especialidades, com Registro de Preços, mostra-se adequada porque permite atendimento conforme a necessidade efetiva, sem obrigação de contratação de quantitativo mínimo, amplia a possibilidade de competição por lotes e permite padronizar procedimentos de autorização, execução, fiscalização e pagamento.

5.5. O uso do Sistema TRAZ VALOR como parâmetro para os preços das peças favorece a transparência, a objetividade e o controle dos preços de referência. Para fins de julgamento, a disputa ocorrerá pelo menor Valor Total do Lote – VT, considerando conjuntamente o valor ofertado para a hora de mão de obra e o percentual de desconto incidente sobre o valor estimado das peças, conforme metodologia estabelecida no Edital e no Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução compreende a formação de Ata de Registro de Preços para contratação futura, eventual e parcelada de empresas especializadas, distribuídas em lotes ou grupos compatíveis com as naturezas dos serviços de funilaria e pintura, elétrica, ar-condicionado e torno, com fornecimento das peças necessárias às intervenções autorizadas.

6.2. A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, precedida de diagnóstico e orçamento. A Administração poderá autorizar integral ou parcialmente os serviços e peças indicados, devendo a empresa que tiver seus preços registrados executar somente o que tiver sido formalmente autorizado.

6.3. O pagamento será vinculado aos serviços efetivamente realizados e aceitos e às peças efetivamente fornecidas e instaladas, observados os valores registrados, o desconto incidente sobre a tabela TRAZ VALOR e os mecanismos de conferência definidos no Termo de Referência.

6.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A adjudicação por lote justifica-se pela necessidade de atribuir a um único responsável, em cada especialidade, o diagnóstico, a execução do reparo e o fornecimento das peças diretamente vinculadas ao serviço, evitando fragmentação de responsabilidades, incompatibilidades entre serviço



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

e componente, retrabalho e prolongamento da indisponibilidade dos veículos e máquinas, demonstrando-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa à Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. As quantidades estimadas de horas de serviço e os valores máximos destinados ao fornecimento de peças foram definidos com base no histórico de manutenção da frota, na quantidade e diversidade de veículos e máquinas, no estado de conservação dos bens e na projeção de demanda para o período de vigência da Ata, conforme planilha constante do Termo de Referência.

7.2. Por se tratar de Registro de Preços para demanda futura e eventual, os quantitativos constituem estimativas máximas para planejamento e disputa, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração. As solicitações ocorrerão parceladamente, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 991.723,00**, conforme pesquisa de preços e planilha constante do Termo de Referência, sendo composto pelos valores estimados das horas técnicas de serviços e pelos limites estimados destinados ao fornecimento de peças mediante aplicação do percentual de desconto sobre o Sistema TRAZ VALOR.

8.2. A estimativa servirá como referência para aferição da compatibilidade dos preços e para o planejamento da despesa, sem prejuízo da aplicação do percentual de desconto registrado sobre as peças e dos valores de mão de obra adjudicados no certame.

9. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Sistema de Registro de Preços é adequado ao objeto porque as necessidades de manutenção surgem de forma variável e não podem ser previamente determinadas com exatidão quanto ao momento, ao tipo de defeito, à quantidade de horas ou às peças necessárias.

9.2. O SRP possibilita contratações parceladas ao longo da vigência da Ata, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade real da Administração, reduzindo o risco de contratações desnecessárias e permitindo maior celeridade no atendimento da frota.

9.3. O registro de preços não obriga o Município a contratar os quantitativos estimados, devendo cada contratação ou ordem de serviço observar a efetiva necessidade, a autorização competente e a existência de crédito orçamentário.

10. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. Recomenda-se o parcelamento por lotes ou grupos de serviços tecnicamente homogêneos, de modo a separar, conforme a estrutura da licitação, as especialidades de funilaria e pintura, parte elétrica, sistema de ar-condicionado e serviços de torno, admitindo-se a participação de empresas especializadas em uma ou mais áreas.

10.2. O parcelamento amplia a competitividade, evita a exigência de que uma única empresa detenha toda a estrutura necessária às diferentes especialidades e permite melhor aproveitamento do mercado, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa que tiver seus preços registrados pelo lote em que tiver seus preços registrados.

10.3. Dentro de cada lote, a execução e o fornecimento ocorrerão parceladamente e sob demanda, conforme as necessidades da frota municipal.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A solução poderá coexistir com outras contratações de manutenção da frota que possuam objeto distinto, como manutenção mecânica geral, aquisição de pneus, combustíveis, seguros, revisões em garantia ou serviços especializados não abrangidos pelos lotes desta licitação.

11.2. Quando determinado reparo exigir intervenção de grande porte ou solução tecnicamente diversa daquela prevista na Ata, a Administração poderá promover procedimento específico, mediante justificativa técnica, sem vinculação obrigatória ao presente Registro de Preços.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação pretende-se: reduzir o tempo de indisponibilidade de veículos e máquinas; preservar a segurança e a vida útil da frota; assegurar continuidade dos serviços públicos; obter preços compatíveis com o mercado e controle sobre peças e mão de obra; padronizar autorizações e fiscalização; e permitir atendimento tempestivo às demandas das diversas Secretarias.

12.2. Busca-se, ainda, maior eficiência na gestão da manutenção, com registros de diagnóstico, peças aplicadas, horas trabalhadas, prazos e garantias, fortalecendo a rastreabilidade e o controle dos gastos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

13.1. Antes do início das contratações decorrentes da Ata, a Administração deverá designar formalmente gestor e fiscais, disponibilizar a relação atualizada da frota, definir os fluxos de autorização e recebimento, manter acesso ao Sistema TRAZ VALOR e orientar os responsáveis quanto à conferência dos orçamentos, peças, horas de serviço e garantias.

13.2. Não se identifica necessidade de obra ou adaptação estrutural prévia por parte do Município para viabilizar a contratação, uma vez que os serviços serão executados nas instalações da empresa que tiver seus preços registrados ou, quando tecnicamente possível e previamente autorizado, em local indicado pela Administração.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A execução dos serviços pode gerar resíduos e impactos ambientais, especialmente restos de tinta, solventes, embalagens contaminadas, componentes elétricos, sucatas metálicas, filtros, materiais de limpeza, fluidos e gases refrigerantes provenientes de sistemas de ar-condicionado.

14.2. A empresa que tiver seus preços registrados deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar práticas de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo logística reversa quando aplicável. É vedado o descarte irregular de tintas, solventes, fluidos, gases refrigerantes, peças, componentes e demais resíduos decorrentes da execução.

14.3. Nos serviços de ar-condicionado, deverão ser adotados procedimentos adequados de recolhimento e manuseio de fluidos refrigerantes, evitando sua liberação deliberada na atmosfera e observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante da necessidade demonstrada, das características variáveis da demanda, da ausência de estrutura própria suficiente e das vantagens operacionais do Sistema de Registro de Preços, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

15.2. A solução deverá ser detalhada no Termo de Referência e no edital, especialmente quanto aos lotes, quantitativos estimados, critérios de julgamento, valores máximos ou de referência, forma



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

de aplicação do desconto da tabela TRAZ VALOR, prazos, garantias, requisitos de execução, fiscalização, recebimento e pagamento.

16. DO LOCAL DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS, DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS E DO TRANSPORTE DOS VEÍCULOS OU MÁQUINAS:

16.1. A empresa que tiver seus preços registrados deverá estar localizada **num raio de no máximo 25km (vinte e cinco quilômetros) do Município de Novo Barreiro/RS**, haja vista o princípio da economicidade e do interesse público, conforme disposto no art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

16.1.1. Tal exigência se deve a necessidade de gerar economicidade aos cofres públicos, atendendo aos princípios da eficiência e do interesse público, evitando gastos desnecessários com o deslocamento dos veículos e máquinas, bem como, busca trazer agilidade e celeridade aos serviços, sob pena de prejudicar o andamento do Setor Público.

16.2. A Empresa que tiver seus preços registrados deverá estar estabelecida em prédio com área coberta, a fim de acondicionar e manter seguros os bens de propriedade do Município.

16.3. A partir da entrega até a devolução a empresa que tiver seus preços registrados se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao(s) veículo(s)/máquina(s) que estiver(em) sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados.

16.4. O transporte do veículo ou da máquina até a sede da empresa que tiver seus preços registrados para a realização dos serviços será de responsabilidade da Contratante.

16.4.1. Os serviços que podem ser realizados no parque de máquinas do município, deverão ser realizados neste local sem qualquer custo adicional ao município.

Novo Barreiro/RS, 24 de setembro de 2026.

Diego Corlassoli da Silva,

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul